V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6608 — Tereos/Wilmar/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 182/08)

- 1. A Comissão recebeu, em 14 de junho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹), através da qual as empresas Syral China Investment (Bélgica), pertencente ao grupo Tereos («Tereos», França), e Yihai Kerry Investments Co. Ltd (China), pertencente ao grupo Wilmar («Wilmar», Singapura), adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto de uma nova empresa criada que constitui uma empresa comum («JV», China), mediante aquisição de ações.
- 2. As atividades das empresas em causa são:
- Tereos: transformação de cana-de-açúcar e beterraba açucareira, álcoois e bioetanol, amidos e coprodutos para alimentação animal e produção de eletricidade,
- Wilmar: transformação de produtos de óleo de palma, gorduras para fins especiais, óleos comestíveis, produtos oleoquímicos e sementes, trituração de sementes oleaginosas e fabrico de biogasóleo,
- JV: produção e venda de ingredientes alimentares, aditivos alimentares naturais e bioalimentos para animais na China e no Sudeste Asiático.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias (²), o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.
- 4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6608 — Tereos//Wilmar/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia Direção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações J-70 1049 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË

⁽¹) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).